



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 06.

TERMO ADITIVO N. 06 AO CONTRATO TRE-RO N. 08/2018 (EVENTO [0301448](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0001556-82.2017.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 18/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E A EMPRESA VENTOSUL ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE E DO DEPÓSITO DE URNAS (ANEXO II) DO TRE-RO, DA MARCA MITSUBISHI, DO TIPO EXPANSÃO DIRETA VRF-MULTISPLIT, COMPREENDENDO, TAMBÉM, O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E, DE FORMA EXCEPCIONAL, O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VENTOSUL ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.** (anteriormente denominada J FECCHIO JUNIOR), inscrita no CNPJ sob o n. 24.485.960/0001-57, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 735 – Sala B, esquina com a rua Almirante Barroso – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-155, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, Telefone(s): (69) 3213-2448 / (69) 3219-2879 / (69) 98466-0000, E-mail(s): ventosul.ro@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **JOÃO FECCHIO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG

***817/SSP-RO e do CPF ***.797.062-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no DESPACHO Nº 888/ 2023 - PRES/DG/GABDG (evento [1041277](#)), de 02/08/2023, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar excepcionalmente por mais 4 (quatro) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 08/2018, contados a partir de 21/08/2023, com prazo final em 20/12/2023**, visando manter a continuidade da prestação dos serviços de manutenção objeto do contrato até a finalização do processo licitatório referente à nova contratação, o qual está em andamento, conforme informado pela unidade gestora na Manifestação 19/2023/SEMAP (evento [1037913](#) do Processo Administrativo respectivo).

Subcláusula Primeira – A Contratada anuiu com a prorrogação supramencionada, conforme consta no evento [1037907](#).

Subcláusula Segunda - Fica ressalvada a possibilidade de extinção antecipada do presente ajuste no caso do novo contrato ser assinado antes do prazo final da prorrogação excepcional registrada neste Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total estimado deste termo aditivo é de **R\$ 101.524,68** (cento e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Subcláusula Primeira – As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta do Orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, Fonte de

Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2023NE000158 - reforço, de 26/07/2023 (evento [1040011](#)), a ser reforçada novamente, caso necessário.

Subcláusula Segunda - O valor atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário), é de R\$ 318.278,07 (conforme informado no inciso V da Apostila 02 (evento [0949564](#))).

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução do presente ajuste e com fundamento nos termos do art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo aditivo, renovação da GARANTIA CONTRATUAL, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Subcláusula única – A apresentação da Garantia Contratual ora referida deverá atender as exigências da Cláusula Sexta do Contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 57 da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, e nas Cláusulas Segunda c/c Décima Sexta do contrato originário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores e o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato em referência, como se nele estivesse transcrito.

DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, agosto de 2023.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo Contratante	JOÃO FECCHIO JUNIOR Pela Contratada
Aldací Souza Mota CPF: ***,504.772-** Testemunha	Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***,849.102-** Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO TRE-RO N.
08/2018**

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de aditivo/apostila em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993)

Contrato n. 08/2018 (assinado em 20/06/2018) – Volume VI do PA (evento n. 0301448) Vigência de 12 meses, a contar de 20/06/2018 até 20/06/2019. Garantia: R\$ 12.620,40	R\$ 252.408,00	-
1º Termo Aditivo (assinado em 18/06/2019) – Volume IX do PA (evento n. 0425444) I - Prorrogação por mais 24 meses, a contar de 21/06/2019 até 20/06/2021 (R\$ 252.408,00); II – Alteração e exclusão de cláusulas sobre reajuste; e III - Reajuste de 5.077%, a contar de 02 de maio de 2019 (R\$ 12.814,75). Garantia: R\$ 26.522,27	R\$ 530.445,50	-
Apostila n. 1, assinada em 01/06/2021 – Volume XI do PA (evento n. 0696316). I - Reajuste de 2,40% referente ao acumulado do IPCA em abril/2019 a abril/2020, com efeito a contar de abril/2020. Garantia: R\$ 560,88.	R\$ 11.217,58	-
2º Termo Aditivo (assinado em 08/06/2021) – Volume XII do PA (evento n. 0696317) I - Prorrogação por mais 24 meses, a contar de 21/06/2021 até 20/06/2023 Garantia: R\$ 27.083,15	R\$ 541.663,08	-
3º Termo Aditivo (assinado em 02/09/2021) – Volume XIII do PA (evento n. 0734449) I - Reajuste de 6,76% referente ao acumulado do IPCA em maio/2020 a abril/2021, com	R\$ 61.944,88	5%

efeito a contar de abril/2021 (R\$ 32.354,50); e II – Acréscimo de 5%, em face dos serviços descritos no evento 0629114 (R\$ 29.590,38). Garantia: R\$ 3.097,24.		
Apostila n. 02 (assinada em 02/12/2022) – Volume XVI do PA (evento n. 0949564) I - Reajuste de 12,13% referente ao acumulado do IPCA em maio/2021 a abril/2022, com efeito a contar de abril/2022. Garantia: R\$ 1.647,40.	R\$ 32.948,18	-
4º Termo Aditivo (assinado em 05/12/2022) – Volume XVI do PA (evento n. 0949566) I - Registro de alteração do contrato social da empresa contratada. Garantia: não se aplica.	-	-
5º Termo Aditivo (assinado em 16/06/2023) – Volume XVIII do PA (evento n. 1022035) I - Prorrogação Excepcional por mais 2 meses, a partir de 21/06/2023, com prazo final em 20/08/2023; e II - Inclusão de cláusula sobre a LGPD. (Garantia: R\$ 2.538,12)	R\$ 50.762,34	-
6º Termo Aditivo (assinado em 20/08/2023) – Volume XIX do PA (evento n. 1044852) I - Prorrogação Excepcional por mais 4 meses, a partir de 21/08/2023, com prazo final em 20/12/2023. (Garantia: R\$ 5.076,23)	R\$ 101.524,68	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FECCHIO JUNIOR, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 08/08/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 08/08/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 08/08/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1044852** e o código CRC **E01CB54B**.